



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

OFÍCIO Nº. 1.063/2021-GAP

Projeto de Lei 81/2021

Protocolo 33154 Envio em 06/12/2021 09:17:35

Paraguaçu Paulista-SP, 22 de novembro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
José Roberto Baptista Júnior
Presidente da Câmara Municipal
Rua Guerino Mateus, 205, Jardim Paulista
19703-060 Paraguaçu Paulista-SP

Assunto: Encaminha o Projeto de Lei nº ____/2021.

Senhor Presidente:

Encaminhamos à apreciação dessa egrégia Câmara Municipal o referido Projeto de Lei e sua Justificativa, que “Prorroga, por 2 (dois) anos, o prazo para a Associação de Pais e Voluntários do Judô (APVJ) cumprir com os encargos previstos na Lei Municipal nº 3.299, de 13 de dezembro de 2019”.

Certos da atenção de Vossa Excelência, antecipamos agradecimentos e apresentamos nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito

ATS/JCA/kes/ammm
OF



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei nº. ___, de 22 de novembro de 2021

Senhor Presidente e Nobres Vereadores:

A Lei Municipal nº 3.299, de 13 de dezembro de 2019, autorizou o Poder Executivo a alienar, mediante doação, imóvel de propriedade do Município à Associação de Pais e Voluntários do Judô (APVJ).

Os encargos da donatária são a construção da Sede da Associação e a instalação do Centro de Artes Marciais Isaburo Suto, para desenvolvimento de atividades gratuitas de Artes Marciais (Judô, Taekwondo e outras) a crianças e adolescentes do Município. Para cumprimento dos encargos previstos a donatária tem o prazo de até 2 (dois) anos, o qual expira no próximo dia 13 de dezembro de 2021.

A Associação de Pais e Voluntários do Judô, por meio do Ofício Especial – APVJ/2021, de 4 de novembro de 2021, acompanhada da documentação necessária, solicitou a prorrogação do prazo, por mais 2 (dois) anos, para cumprimento dos encargos previstos na lei de doação.

A donatária justificou o motivo do não início da obra por conta da paralisação provocada pela pandemia da Covid-19, que perdurou nas atividades esportivas por 18 (dezoito) meses, não permitido nenhuma providência quanto ao cumprimento do prazo estipulado na lei de doação.

Os motivos apresentados pela donatária foram considerados plausíveis e aceitáveis pela Administração municipal, já que são notórios os inúmeros prejuízos causados pela pandemia da Covid-19 em todos os âmbitos da sociedade.

Assim sendo, encaminhamos à apreciação e deliberação dessa egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que “Prorroga, por 2 (dois) anos, o prazo para a Associação de Pais e Voluntários do Judô (APVJ) cumprir com os encargos previstos na Lei Municipal nº 3.299, de 13 de dezembro de 2019”.

Na oportunidade, solicitamos de Vossa Excelência e dos Nobres Vereadores a apreciação e votação desta propositura com prioridade.

Atenciosamente.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI N°. ___, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

Prorroga, por 2 (dois) anos, o prazo para a Associação de Pais e Voluntários do Judô (APVJ) cumprir com os encargos previstos na Lei Municipal nº 3.299, de 13 de dezembro de 2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
APROVA:

Art. 1º Fica prorrogado, por 2 (dois) anos, a contar de 14 de dezembro de 2021, o prazo para a Associação de Pais e Voluntários do Judô (APVJ) cumprir com os encargos previstos na Lei Municipal nº 3.299, de 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 22 de novembro de 2021.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito

ATS/LTJ/JCA/kes/ammm
PLO



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

LEI Nº. 3.299, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019
Autoria do Projeto: Sra. Prefeita

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para alienar, mediante doação, imóvel de propriedade do Município à Associação de Pais e Voluntários do Judô (APVJ), para construção de sua sede e a instalação do Centro de Artes Marciais Isaburo Suto, e o desenvolvimento de atividades gratuitas de Artes Marciais (Judô, Taekwondo e outras) a crianças e adolescentes do Município.

ALMIRA RIBAS GARMS, Prefeita do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante doação, imóvel de propriedade do Município à Associação de Pais e Voluntários do Judô (APVJ).

§ 1º A localização, medidas, registros e confrontações do imóvel a ser alienado constam relacionados no Anexo Único desta lei.

§ 2º O croqui, memorial descritivo e laudo de avaliação do imóvel a ser alienado acompanham o Anexo Único desta lei.

§ 3º A Associação de Pais e Voluntários do Judô (APVJ), associação sem fins econômicos, de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.968.758/0001-50, tem sua sede na Avenida Siqueira Campos, nº 599, Centro, CEP 19700-000, Município de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo.

Art. 2º Os encargos da donatária serão:

I - a construção da Sede da Associação de Pais e Voluntários do Judô (APVJ);

II - e a instalação do Centro de Artes Marciais Isaburo Suto, para desenvolvimento de atividades gratuitas de Artes Marciais (Judô, Taekwondo e outras) a crianças e adolescentes do Município.

§ 1º A donatária terá o prazo de até 2 (dois) anos para cumprimento dos encargos previstos nos incisos I e II do *caput* deste artigo.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Estado de São Paulo

Lei nº 3.299, de 13 de dezembro de 2019 Fls. 2 de 3

§ 2º Se a donatária não der ao imóvel doado a destinação prevista neste artigo, o imóvel, suas acessões e benfeitorias automaticamente reverterão ao patrimônio do Município.

§ 3º Fica totalmente vedada a alienação por permuta, arrendamento, doação, venda, a que título for, do imóvel doado.

§ 4º Em caso de dissolução ou liquidação da Associação de Pais e Voluntários do Judô (APVJ), o imóvel, suas acessões e benfeitorias automaticamente reverterão ao patrimônio do Município.

§ 5º As disposições deste artigo constarão obrigatoriamente da escritura pública de doação, que será outorgada pelo Município, a partir da vigência desta lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 13 de dezembro de 2019.

ALMIRA RIBAS GARMAS
Prefeita

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADA por
Edital afixado em lugar público de costume.

VIVALDO ANTONIO FRANCISCHETTI
Chefe de Gabinete

Protocolo Prefeitura: nº 01188/2018 Data: 16/04/2018

Projeto de Lei: (X)PL ()PLC ()PEMLOM nº 061/2019

Protocolo Câmara: 28.587/2019 Data: 05/12/2019

Autógrafo: 077/2019 Data de Aprovação: 12/12/2019

Publicação: A Semana Data: 14.12.19 Edição: 4035

Visto do servidor responsável:



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Estado de São Paulo

Lei nº 3.299, de 13 de dezembro de 2019 Fls. 3 de 3

ANEXO ÚNICO

Localização, Medidas, Registros e Confrontações do Imóvel a ser Alienado

1 Localização

Avenida Siqueira Campos, Centro, CEP 19700-000, Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP.

2 Medidas

Área: 695,425 m²

3 Registros

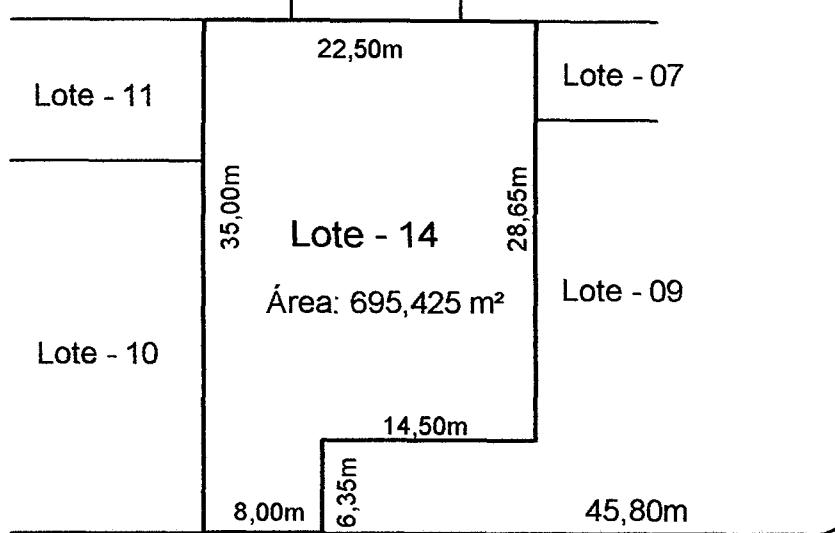
Cadastro Municipal: 118850 – Lote 14, Quadra 04, Setor 06, 2^a Zona

Matrícula nº: 31.749 do CRI de Paraguaçu Paulista-SP

Registro anterior: Transcrição nº 15.877

4 Confrontações

Um terreno, sem benfeitorias, consistente do Lote nº 14, Quadra 04, Setor 06, 2^a Zona, o qual possui as seguintes medidas e confrontações: “pela frente, mede oito metros (08,00 m) e encontra-se com a Avenida Siqueira Campos, lado ímpar do logradouro; pelo lado direito de quem da via pública olha para o imóvel, mede seis metros e trinta e cinco centímetros (06,35 m); daí, deflete à direita e segue em linha reta uma distância de quatorze metros e cinquenta centímetros (14,50 m), confrontando nesses dois sentidos com o lote nº 09 do Cadastro Municipal, daí deflete à esquerda e segue em linha reta uma distância de vinte e oito metros e sessenta e cinco centímetros (28,65 m), e confronta-se com o lote nº 09 e parte do lote nº 07, ambos do Cadastro Municipal; pelo lado esquerdo, mede trinta e cinco metros (35,00 m), e confronta-se com os lotes nºs 10 e 11 do Cadastro Municipal; e, finalmente pelos fundos, mede vinte e dois metros e cinquenta centímetros (22,50 m), e confronta-se com parte do lote nº 04-A, com o lote nº 03 e com parte do lote nº 02, todos do Cadastro Municipal, perfazendo uma área total de 695,425 metros quadrados. Este terreno está distante quarenta e cinco metros e oitenta centímetros (45,80 m) do ponto onde inicia o alinhamento com a esquina da Rua Barão do Rio Branco”.



Avenida Siqueira Campos

Rua Barão do Rio Branco

PLANTA TOPOGRÁFICA

Folha:
Única

Imóvel: (LOTE - 14 / QUADRA - 04 / SETOR - 06 / 2^a ZONA - Cadastro Municipal: 118850)

Local: Av. Siqueira Campos

Bairro: CENTRO

Município: PARAGUAÇU PAULISTA

UF: SÃO PAULO

Matrícula: 31.749 do C.R.I de Paraguaçu Paulista.

Área Total: 695,425 m²

Escala: 1 / 500

Data: 01/10/2019

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

PROPRIETÁRIO:

Valdir Andrade Rodrigues
 Resp. Téc: Valdir Andrade Rodrigues
 Crea: 5061774580
 ART: 28027230190547827

Kaiw
 Prefeitura Municipal da
 Estância Turística de
 Paraguaçu Paulista

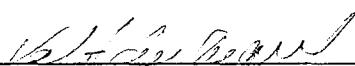
MEMORIAL DESCRIPTIVO

Imóvel: **LOTE - 14 / QUADRA - 04 / SETOR - 06 / 2ª ZONA - (Cadastro Municipal: 118850)**
Proprietária: **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**
Local: **Av. Siqueira Campos**
Bairro: **Centro**
Matrícula: **31.749 (C.R.I de Paraguaçu Paulista)**
Município: **Paraguaçu Paulista – SP**
Área: **695,425 metros quadrados**

DESCRIÇÃO DO TERRENO

UM TERRENO, sem benfeitorias, consistente do LOTE nº. 14, da QUADRA 04, SETOR 06, 2ª ZONA, o qual possui as seguintes medidas divisas e confrontações: “pela frente, mede OITO METROS (08,00 m.) e confronta-se com a Avenida Siqueira Campos, lado ímpar do logradouro; pelo lado direito de quem da via pública olha para o imóvel, mede SEIS METROS E TRINTA E CINCO CENTÍMETROS (06,35 m.); daí, deflete à direita e segue em linha reta uma distância de QUATORZE METROS E CINQUENTA CENTÍMETROS (14,50 m.), confrontando nesses dois sentidos com o lote nº. 09 do cadastro Municipal, daí, deflete à esquerda e segue em linha reta uma distância de VINTE E OITO METROS E SESSENTA E CINCO CENTÍMETROS (28,65 m.), e confronta-se com o lote nº. 09 e parte do lote nº. 07, ambos do cadastro Municipal; pelo lado esquerdo, mede TRINTA E CINCO METROS (35,00 m.), e confronta-se com os lotes nº.s 10 e 11 do cadastro Municipal; e , finalmente pelos fundos, mede VINTE E DOIS METROS E CINQUENTA CENTÍMETROS (22,50 m.), e confronta-se com parte do lote nº. 04-A, com o lote nº. 03 e com parte do lote nº. 02, todos do cadastro Municipal, perfazendo uma área total de 695,425 metros quadrados. Este terreno está distante QUARENTA E CINCO METROS E OITENTA CENTÍMETROS (45,80 m.), do ponto onde inicia o alinhamento com a esquina da Rua Barão do Rio Branco”.

Paraguaçu Paulista – SP, 01 de Outubro de 2019.



Resp. Técnico: Valdir Andrade Rodrigues
CREA: 5061774580
ART: 28027230190547827



A garantia de um bom negócio!

PARECER SOBRE PREÇO DE COMERCIALIZAÇÃO DE IMÓVEL

INTRODUÇÃO

O presente laudo consiste na avaliação de um terreno urbano, localizado na Avenida Siqueira Campos, Centro, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, cadastrado na Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista sob número 118850.

DESCRICAÇÃO E CARACTERÍSTICA DO IMÓVEL

- área de terreno:.....695,425m² (seiscentos e noventa e cinco metros, quatrocentos e vinte e cinco centímetros quadrados);
- lote:.....0014
- quadra:.....0004
- setor:.....0006

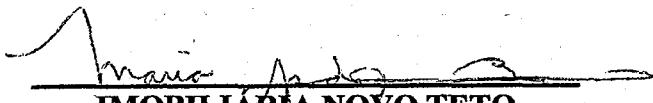
MÉTODO EMPREGADO NA AVALIAÇÃO

O método utilizado foi o comparativo, levando-se em consideração as seguintes benfeitorias: rede de energia elétrica, água, esgoto, localização, área do terreno, construção, instalações, topografia e o valor de venda do imóvel em relação às demais unidades semelhantes no mercado.

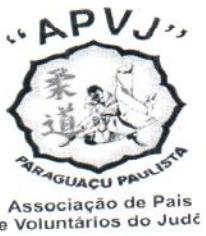
CONCLUSÃO

Pelo exposto, podemos concluir que o valor de venda do imóvel em questão nesta data, gira em torno de **R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)**.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 02 de outubro de 2019.


IMOBILIÁRIA NOVO TETO
Maria Aparecida da Silva Bueno
CRECI 61153-F

IMOBILIARIA NOVO TETO
Avenida Siqueira Campos, nº. 720 – sala 01 – Centro
Paraguaçu Paulista/SP
Telefones: (18)3361-2790 e (18)99658-2030
www.novotetoimobiliaria.com.br



Ofício Especial – APVJ/2021

Paraguaçu Paulista, 04 de novembro de 2021

À Sua Ilustríssima Senhoria
Júlio César de Almeida
Diretor do Departamento Municipal de Esporte e Lazer
Paraguaçu Paulista - SP

Assunto: Solicito a Prorrogação do Prazo para Construção da Sede Própria

Prezado Senhor

É com satisfação que a Associação de Pais e Voluntários do Judô – APVJ de Paraguaçu Paulista, vem a presença de Vossa Senhoria, solicitar à esse digne Departamento, a prorrogação do período de carência, para que a Associação possa iniciar as obras no terreno anexo a Quadra Poliesportiva Elzinha, onde estaremos construindo nossa Sede própria.

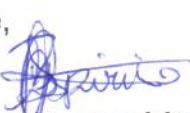
Desde março de 2019, todo o mundo foi atingido por um vírus que mudou toda forma natural das coisas, provocando uma paralisação jamais vista em todos os segmentos, nós da APVJ através de muita luta e dedicação, conquistamos a doação de um terreno cedido pela Prefeitura Municipal, sítio Avenida Siqueira Campos, anexo a Quadra Poliesportiva Elzinha, de acordo com a Lei Municipal nº 3.299, de 13 de dezembro de 2019, com prazo para inicio das obras até 13/12/2021. Devido a paralisação provocada pela Covid-19, que perdurou nas atividades esportivas por 18 meses, não nos foi permitido nenhuma providencia a ser tomada no que tange ao cumprimento do prazo estipulado no termo de doação.

Também fomos tomados pelo luto, após a perda da nossa maior liderança, eterno presidente e diretor da APVJ, José Carlos Pincerati, que nos deixou no mês de março, acometido por esse vírus que assombrou todo mundo.

Por esses fatores principais, peço ao nobre Departamento, a compreensão e a sensibilidade, para que nos seja concedido mais 02 (dois) anos de prazo, não permitindo que a APVJ sofra algum tipo de prejuízo, provocado por um estado de calamidade pública, fugindo totalmente das nossas responsabilidades.

Esperando poder contar mais uma vez com a compreensão e colaboração do digne Departamento Municipal de Esporte e Lazer, nos colocamos a inteira disposição para esclarecer quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,


Renato Espírito Santo

CENTRO DE ARTES MARCIAIS "ISABURO SUTO"
Av. Siqueira Campos, 599 – Centro – Paraguaçu Paulista – SP
Tel.: (18) 99711-5725 (wattsApp)

*Recebido 04/11/2021
an 09:33
Dúvidas
Secretaria da Luta
de Esporte e Lazer*



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E VOLUNTÁRIOS DO JUDO DE PARAGUACU PAULISTA
CNPJ: 22.968.758/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pqfn.gov.br>.

Conselho Consultivo, estritamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGCEN nº 1.751, de 2/10/2014.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/ME/CNPQ/MPF/STF nº 10, de 27/07/2018. Faz parte da certidão o extrato da ficha de identificação do contribuinte, que consta no anexo. A certidão é de responsabilidade do Poder Judiciário, que é responsável por sua exatidão. A certidão é de responsabilidade do Poder Judiciário, que é responsável por sua exatidão. A certidão é de responsabilidade do Poder Judiciário, que é responsável por sua exatidão.

Emitida as 10:58:39 do
Máquina - 16/05/2023

Validade até 03/05/2022.

Código de controle da certidão: 9538.3EC7.D359.730C
Qualquer recusa ou ameaça invalidará este documento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE
PREFEITURA MUNICIPAL EST. TUR. PARAG. PAULISTA**

Av. Siqueira Campos, 1430 - Jardim Paulista - PARAGUAÇU PAULISTA
CNPJ: 44.547.305/0001-93



**CERTIDÃO NEGATIVA
DO MOBILIÁRIO**

Código	Data Abertura	Situação	CPF/CNPJ
00149350	06/07/2015	01 - Ativo	22.968.758/0001-50
Razão Social		Inscrição Municipal	00149350
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E VOLUNTARIOS DO JUDO DE PARAGUACU PAULISTA			
Nome Fantasia			
APVJ		Número	Complemento
Logradouro	599		
SIQUEIRA CAMPOS, AV		Cep	
Bairro	19700019		
CENTRO		UF	
Cidade	SP		
PARAGUAÇU PAULISTA			
Atividade			
ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS; ASSOCIAÇÃO DE PAIS E VOLUNTÁRIOS DE JUDÔ.			

C=E=R=T=I=F=I=C=A, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo o cadastro Mobiliário Municipal, deles verificou constar que a firma acima descrita, encontra-se quites para com os Cofres Públicos Municipais, relativamente a Taxa de Fiscalização, Localização e ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza), até a presente data. C=E=R=T=I=F=I=C=A A=I=N=D=A, que a presente certidão não quita débitos levantados posteriormente a esta data e a mesma tem validade de 90 (noventa dias). ATENÇÃO: Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Emitida às 11:51:58 do dia 19/10/2021

Válida até 17/01/2022

Código de Controle da Certidão/Número B1BB9B4D8C875648

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TABELÃO DE NOTAS E PROTESTOS DE PARAGUAÇU PAULISTA
CASSIA LACERDA MARQUES - Presidente
Rua Mário Gobbi, 183 - Centro - Paraguaçu Paulista - SP - CEP: 18360-000
Fone: (18) 3361 1013 / 3362 1360

A-U-T-E-N-T-I-C-A-C-H-O
PARAGUAÇU PAULISTA, (04 de novembro de 2021) R\$ 4,00

CERTIFICO E DOU FÉ, QUE ESTA CARTA CORRESPONDE COM O ORIGINAL
VERIFICADO NO ENDEREÇO <http://sistemas.eparaguacu.sp.gov.br/>
JULIANO SOARES ESTEVAN

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



TABELIÃO DE NOTAS E PR
AU0699AA0695961

CASSIÁ LACERDA MANTOVANI - TABELIÃO
Rua Manilio Gobbi, 180 - Centro - Paraguaçu Paulista - SP - Fone/Fax: (18) 3361-1012

A-U-T-E-N-T-I-C-A-C-A-O
PARAGUAÇU PAULISTA, (04 de novembro de 2021) R\$ 4,00

CERTIFICO E DOU FÉ, QUE ESTA CERTIDÃO CONFERE COM O ORIGINAL
VERIFICADO NO ENDERECO: <http://tst.tst.jus.br/certidao.faces>
certidao.tst.jus.br/consultar/certidao.faces
JULIANO SOARES ESTOURO ESTAMPA SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



Página 1 de 1

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

JULIANO SOARES ESTAMPA
TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTOS
PARAGUAÇU PAULISTA

Nome: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E VOLUNTARIOS DO JUDÔ DE PARAGUAÇU
CNPJ: 22.968.758/0001-50

Certidão nº: 48925624/2021

Expedição: 04/11/2021, às 10:53:49

Validade: 02/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E VOLUNTARIOS DO JUDÔ DE PARAGUAÇU PAULISTA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.968.758/0001-50**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
PREFEITURA MUNICIPAL EST. TUR. PARAG. PAULISTA

Av. Siqueira Campos, 1430 - Jardim Paulista
 CNPJ: 44.547.305/0001-93

FICHA CADASTRAL DO MOBILIÁRIO

CONTRIBUINTE

Código:	137327	CNPJ:	22.968.758/0001-50
Nome:	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E VOLUNTARIOS DO JUDO DE PARAGUACU PAULISTA	PIS/NIT:	
Nome Fant.:	APVJ	Nº:	483
Endereço:	BARAO DO RIO BRANCO, R	Complemento:	
Bairro:	CENTRO	Estado:	SP
Cidade:	PARAGUAÇU PAULISTA	CEP:	19700-043

ESTABELECIMENTO

Cadastro:	00149350	Nº:	599
Endereço:	SIQUEIRA CAMPOS, AV	Complemento:	
Bairro:	CENTRO	Estado:	SP
Cidade:	PARAGUAÇU PAULISTA	CEP:	19700-019
Área:	0.0	Nº Empregados:	0
Insc. Estadual:	Insc. Municipal:	00149350	Região:
			Horário de Funcionamento: 19:30 - 22:00

DADOS GERAIS

Abertura:	06/07/2015	Processo:	2782/2015	Dt. Cancel/Suspen.:		Processo:	
Junta Comercial:				Data:		Nº Reg. Pessoa Jurídica:	22968758000150
Escritório:	ODORICO ALVES DA SILVA CONTABIL - ME						
Telefone Escritório:	18 3362 2735	E-mail Escritório:	odorico.alves@terra.com.br				
Situação:	01 - Ativo	Tipo da Empresa:	Geral				
Tipo ISS:	01 - Não Possui ISSQN	Capital:	0,00	Tipo de Cadastro:	Geral	Emite NFS-e:	Não
Atividade:	ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS; ASSOCIAÇÃO DE PAIS E VOLUNTÁRIOS DE JUDÔ.						

RECEITAS

Código	Tributo	Desdobro	Descrição da Receita
213	Taxa de Licença para Publicidade	000001	Publ. afixada na parte externa de estab. Com o uso de
223	Taxa para Fiscalização de Funcionamento em Horário	000002	Taxa de Funcionamento em Horário Especial

SÓCIOS

Código	Nome	CPF/CNPJ	Entrada	Saída	Qualificação
135636	JOSE CARLOS PINCERATI	06603509806	06/07/2015	03/12/2020	
146007	ROBER FELIX	27088984857	03/12/2020	30/08/2021	
147574	RENATO ESPIRITO SANTO	13197960874	20/10/2021		

ATIVIDADES

Código	Ident.	Tipo	Descrição	Qtd.	Ínicio	Final
0000001	091904 02	- Licença	ASSOCIAÇÕES EM GERAL SEM FINS LUCRATIVOS	1.0		
0000002	091904 02	- Licença	ASSOCIAÇÕES EM GERAL SEM FINS LUCRATIVOS	1.0		

Classificação Nacional de Atividades Econômicas / CNAE

CNAE	Atividade
9430-8/00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais
9499-5/00	Atividades associativas não especificadas anteriormente





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.968.758/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/07/2015
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DE PAIS E VOLUNTARIOS DO JUDO DE PARAGUACU PAULISTA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APVJ			PORTO DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV SIQUEIRA CAMPOS		NÚMERO 599	COMPLEMENTO *****
CEP 19.700-019	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PARAGUACU PAULISTA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (18) 9603-1634	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/07/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/11/2021 às 11:01:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Projeto de Lei 81/2021 Protocolo 33154 Envio em 06/12/2021 09:17:35
 Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasaki.
 Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacuPaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2021/17078/17078_original.pdf

 AUTENTICAÇÃO AU0699AA0695964	KARYNA PEDROSO JERONYMO ESCREVENTE TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE PARAGUACU PAULISTA CASSIA LACERDA MANTOVANI - TABELIÃO <small>Rua Manilio Gobbi, 183 - Centro - Paraguacu Paulista - SP - Fone/Fax: (18) 3361 1013 / 3362 1360</small>	A-U-T-E-N-T-I-C-A-T-O PARAGUACU PAULISTA, (04 de novembro de 2021) R\$ 4,00	
		CERTIFICO E DOU FE, QUE ESTA CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL VERIFICADO NO ENDEREÇO https://servicos.fazenda.sp.gov.br/ KARINA PEDROSO JERONYMO	

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.968.758/0001-50

Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E VOLUNTARIOS DO JUDO DE PPTA

Endereço: RUA MIGUEL DELIBERADOR S/N / CENTRO / PARAGUACU PAULISTA / SP / 19700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/11/2021 a 03/12/2021

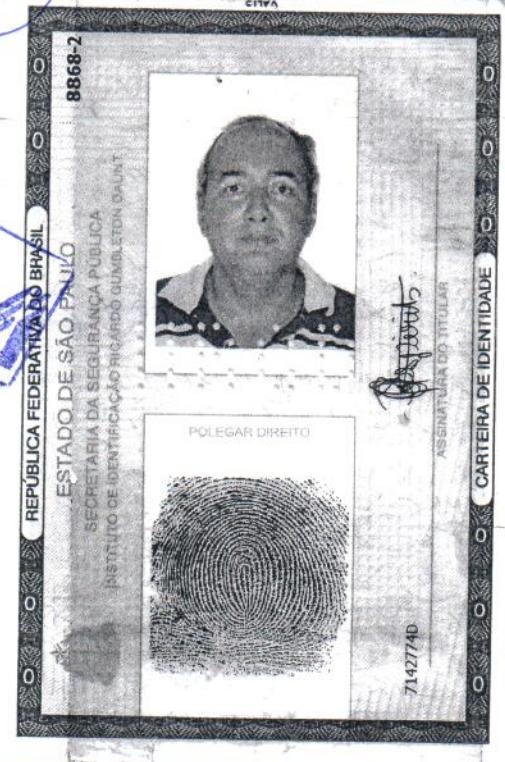
Certificação Número: 2021110401505436021406

Informação obtida em 04/11/2021 10:59:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CM SELO DE AUTENTICO SEMENTE
do que o original a que se refere
constitui a cópia de que se trata
Aproveite a possibilidade de
comprar a sua semente
POR VERBA
R. M. 2021



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E VOLUNTÁRIOS DO JUDÔ DE PARAGUAÇU PAULISTA
– PARAGUAÇU PAULISTA-SP**

Avenida Siqueira Campos, nº 599 – Bairro Centro (Provisório)
Paraguaçu Paulista – SP – CEP: 19700-019



ATA DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA ELEITA

Aos trinta dias do mês de agosto de 2021, às 19h30, na sede da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E VOLUNTÁRIOS DO JUDÔ DE PARAGUAÇU PAULISTA(APVJ)**, sede no endereço a Avenida Siqueira Campos, nº 599, CEP: 19.700-019, Bairro Centro, na cidade de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo; foi realizada ASSEMBLEIA GERAL DA ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA, e também dando abertura aos trabalhos, determinou a mim LARISSA DA SILVA FELIX, PRIMEIRA SECRETÁRIA, a secretariar a presente reunião, para tratar de assunto relacionado a entidade. A nova diretoria eleita e constituída para GESTÃO 2020/2022 foi deliberada na 2ª convocação, e eleita na nova diretoria, e aprovados e RATIFICAMOS todos os atos praticados no período sem eleição, seguindo as normas e diretrizes do Estatuto Social, conforme lista de presença dos associados:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CPF nº	RG nº
Renato Espírito Santo	Presidente	131.979.608-74	19.348.510-2/SSP-SP
Rodrigo Francisco Pereira da Silva	Vice-Presidente	328.010.488-28	40.591.890-2/SSP-SP
Larissa da Silva Felix	1º secretária	475.515.448-01	37.459.525-2/SSP-SP
Sandra Gábriela Batista Neres	2º secretária	007.655.189-02	8.151.334-1/SSP-SP
Giovanni Rodrigues Monteiro	1º tesoureiro	326.348.668-36	41.280.852-3/SSP-SP
Rober Felix	2º tesoureiro	270.889.848-57	34.670.743-2/SSP-SP

Já empossada como presidente atual, fazendo ao uso da palavra, comprometeu que trabalhará em prol da entidade e pediu a união de todos presentes, assim dando como encerrada a sessão, eu LARISSA DA SILVA FELIX, 1ª secretária, subscrevi a presente ata que depois de lida, será assinada por mim.

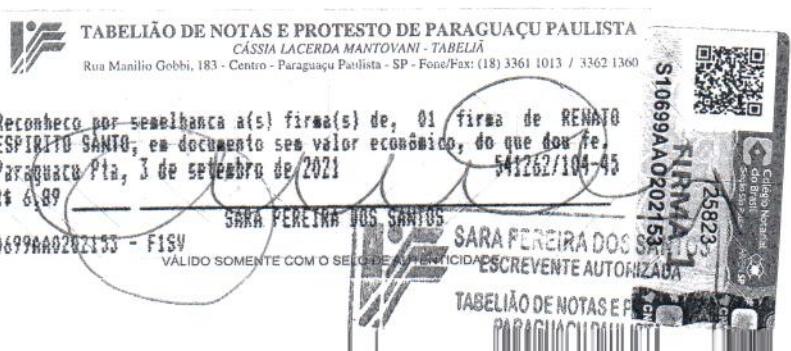
Sem nada mais para ser acrescentado foi dado por encerrado a assembléia.

Paraguaçu Paulista, 30 de agosto de 2021

Renato Espírito Santo – presidente eleito

TABELÃO DE NOTAS E PROTESTOS
DE PARAGUAÇU PAULISTA
Colégio Notarial
Manilio Gobbi, 183 - Centro - Paraguaçu Paulista - SP - Fone/Fax: (18) 3361 1013 / 3362 1360

Autentico a presente cópia reprodutiva
conforme o original a mim apresentado
do que dou fé, VALIDO SOMENTE
COM SELO DE AUTENTICIDADE



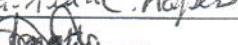
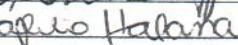
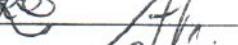
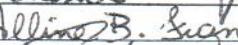
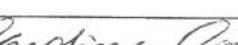
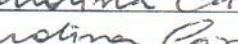
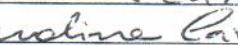
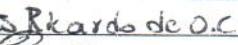
**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E VOLUNTÁRIOS DO JUDÔ DE PARAGUAÇU
PAULISTA – PARAGUAÇU PAULISTA-SP**

Avenida Siqueira Campos, nº 599 - Bairro Centro (Provisório)
Paraguacu Paulista - SP - CEP: 19700-019



LISTA DE PRESENÇA – DATA 30/08/2021

Folha nº. 01 – Assembleia Geral Extraordinária para eleição da nova diretoria executiva, para fins de mandado, exercício biênio 2020/2022. - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E VOLUNTÁRIOS DO JUDÔ DE PARAGUAÇU PAULISTA: (menores de 18 anos não poderão votar)

Ordem	NOME DOS PRESENTES	CPF/RG	ASSINATURA
01	Lauren Felic	374501525-2	
02	Caragueta B. G. da Silva	39.380.377-6	
03	Maewis Miyashiro	27.489.135-9	
04	Leony Sushi	75581883391	
05	Renato do Espírito Santo	13199960874	
06	Daniela Cristina Noyes	353.851.538-77	
07	Fábio Cristina da M. Fosi	25.499.738-0	
08	Adriane P. da C. L.	26.56.4646844	
09	Thaís Halana Pimentel	35.093.059-2	
10	Andréia Mendes de A. Souza	354.212.928-35	
11	Vanessa Kelli Rodrigues	40.612.738-4	
12	Antônio Pedro J. Jerônimo	015031868-57	
13	Carolina Carreiro	344.693.248-84	
14	Andréia Bonfim	315.183.108-77	
15	Alline Bonfim Francisco	375.200.308/09	
16	João Ricardo de O. C. das Iva	412807713	
17	Giovanni Carvalho Ligueiros	43267131-6	
18	Lucia Gloria Montane	45.576.346X	
19	Leandro Camargo Bezerra		
20	Gustavo Camargo Bezerra		
21	Isaura G. Camargo Vilas		
22	João Ricardo de O. C. das Iva	412807713	
23	Priscila T. I. I.	41280757-3	
24	Rohs Felic	34.670.243-2	
25			
26			
27			
28			
29			
30			
31			
32			
33			
34			
35			

**TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTOS
DE PARAGUAÇU PAULISTA**

R. Manoel Gobbi, 163 - Tel (16) 3303-1380



Autentico e verdadeiro cópia reprodutiva
conforme o original a mim apresentado
do que dou fé, VALIDO SOMENTE
COM SELO DE AUTENTICIDADE

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E VOLUNTÁRIOS DO JUDÔ DE PARAGUAÇU-PAULISTA.



CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E VOLUNTÁRIOS DO JUDÔ DE PARAGUAÇU

PAULISTA, doravante também pela sigla APVJ, fundada no dia 28/05/2015, é uma associação sem fins econômicos, com obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades e objetivos, que terá duração por tempo indeterminado, com sede provisória na Rua: Miguel Deliberador s/n, Bairro Centro, Paraguaçu Paulista, São Paulo, Brasil.

Art. 2º - A associação tem por finalidade a preservação e o resgate da história e memória do Judô de Paraguaçu Paulista e desenvolvimento de futuros novos talentos, através de treinos, reuniões, eventos, torneios ou outras atividades que venham a colaborar com os objetivos da instituição, dos quais a casual renda será revertida para o desenvolvimento da equipe e para fins assistenciais que a mesma se dispuser a realizar, com o intuito de possibilitar o surgimento de novos atletas e permitir a difusão do esporte em território nacional, bem como fora dele.

Art. 3º - Para a finalidade de preservação da história e da memória do Judô em Paraguaçu Paulista – SP, desde suas origens até os dias atuais, objetiva-se a criação de um salão da memória do judô, com sede própria, a ser administrado por esta associação, o qual será composto pela reunião de medalhas, troféus, quimonos, fotografias, artigos de jornal relacionados ao judô e todos objetos que tenham alguma relação com a história do esporte em nossa cidade.

Art. 4º - A Associação terá um Regimento Interno, que aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º - A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a Associação poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

Art. 6º - A Associação é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos de acordo com a necessidade do grupo, seja com relação a atletas, grupo administrativo, ou demais necessidades que a equipe venha necessitar, a juízo da diretoria, dentre pessoas idóneas e dispostas a colaborar com a instituição, nos termos do artigo 2º.

Art. 7º - Haverá as seguintes categorias de associados:

I – Sócios fundadores: todos os atletas e responsáveis pelos demais cargos que assinarem a ata de fundação da Associação.

II – Sócios efetivos: todos os atletas e integrantes da diretoria que entrarem após a ata da fundação.

III – Sócios contribuintes: todos os simpatizantes da Associação, os quais mediante pagamento de mensalidade, figurarão das regalias sociais.

Autentico a presente cópia reprodutiva
Conforme o original a mim apresentado
que dou fé VÁLIDO SOMENTE
COM SELO DE AUTENTICIDADE





Art. 8º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I – votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II – tomar parte nas assembléias gerais.

Art. 9º - São deveres dos associados:

- I – cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II – acatar as determinações da Diretoria, que poderão ser levadas a Assembléia geral, mediante voto de 2/3 (dois terços) dos associados.

Parágrafo único. Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído da Associação por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso á assembléia geral.

Art. 10º - O associado poderá ser demitido ou suspenso de suas atividades na associação quando:

- I – estiver em mora com a mensalidade por mais de trinta dias;
 - II – exceder o limite de faltas, que será definido pela diretoria semestralmente, levando em consideração as reuniões realizadas por esta instituição. Estando o associado no limite de suas faltas, estas serão toleradas somente com apresentação de justificativa perante a diretoria.
 - III – o sócio demitido que pretender retornar suas atividades junto a esta sociedade deverá formular pedido diretamente á diretoria para posterior deliberação. Deferido o pedido, deverá o sócio efetuar o pagamento da mensalidade acrescido de taxa de re-inclusão no mesmo valor;
- Parágrafo único: qualquer sócio poderá solicitar o trancamento de suas atividades perante a associação, ficando isento, pelo período pleiteado, da(s) mensalidade(s). Excedido tal prazo e não tendo o associado renovado perante a diretoria sua permanência, será demitido.

Art. 11º – O associado será excluído quando:

- I – praticarem ações que prejudiquem a realização dos objetivos da associação;
- II – utilizar-se do nome desta instituição para realizar qualquer atividade que não se coadune com os objetivos da instituição.

Art. 12º.- Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição, as mesmas ficam a cargo da diretoria.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 13º - A Associação será administrada por:

- I – Assembléia Geral;
- II – Diretoria.

Art. 14º - A Assembléia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 15º - Compete á Assembléia Geral:

- I – eleger a Diretoria;
- II – destituir os administradores;
- III – apreciar as decisões da diretoria;
- IV – apreciar as contas da diretoria;
- V – decidir sobre reformas do Estatuto;
- VI – decidir sobre a convivência de alienar, transigir, hipotecar ou permitar bens patrimoniais;
- VII – decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 33º;

04 NOV. 2021

125823

AUTENTICAÇÃO

AU0699AA0695951

Autentico a presente cópia reprográfica
informe o original a mim apresentado
que dou fé, VÁLIDO SOMENTE
COM SELO DE AUTENTICIDADE



- VIII – aprovar as contas;
IX – aprovar o regimento interno.

Art. 16º - A Assembléia Geral realizar-se-á, ordinariamente, para:

- I – apreciar o relatório da Diretoria para o período;
- II – discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pela Diretoria.
- III – verificar o cumprimento das metas estabelecidas para o semestre, bem como os motivos de cumprimento ou não das mesmas, sendo tudo registrado em ata.

Art. 17º - A Assembléia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I – pelo presidente da Diretoria;
- II – pela Diretoria;
- III – por requerimento de 2/3 dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 18º - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição, por e-mail ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de sete dias.

Parágrafo único – Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, não exigindo a lei quorum especial.

Art. 19º - A Diretoria será constituída pelo Presidente de Honra em caráter vitalício, Sensei Isaburo Suto e: por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

Parágrafo Único – O mandato da diretoria será de 02 (dois) anos, sendo permitida mais de uma reeleição consecutiva.

Art.20º - Compete á Diretoria:

- I – elaborar e executar programa anual de atividade;
- II – elaborar e apresentar, á Assembléia Geral, o relatório anual;
- III – estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;
- IV – entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V – contratar e demitir funcionários e/ ou prestadores de serviço;
- VI – convocar a assembléia geral.

Art. 21º - A diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez a cada trimestre para deliberar sobre as metas a serem cumpridas pela equipe.

Art. 22º - Compete ao Presidente:

- I – representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III – convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V – assinar, com o primeiro tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;

Art. 23º - Compete ao Vice-Presidente:

- I – substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

TABELÃO DE NOTAS E PROTESTOS

DE PARAGUACU PAULISTA

R. Manoel de Abreu, 185 16010-1560

Art. 24º - Compete ao Primeiro Secretário:

- I – secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as atas;
- II – publicar todas as notícias das atividades da entidade.

04 NOV 2021



Autentico a presente cópia regráficada
com o original a mim apresentado
de dia dia dou fé, VÁLIDO SOMENTE
COM SELO DE AUTENTICIDADE



Art. 25º - Compete ao Segundo Secretário:

- I – substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário.

Art. 26º - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II – pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III – apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV – apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
- V – apresentar trimestralmente o balancete à Diretoria;
- VI – conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VII – assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;

Art. 27º - Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I – substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até seu término;
- III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Art. 28º - As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, poderão ser remuneradas, sendo que sua necessidade deverá ser ponderada e/ou deliberada em assembléia geral convocada para essa finalidade.

Art. 29º - A instituição não distribuirá recursos, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 30º - A Associação manter-se-á através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional ou fora dele.

Art. 31º - Considera-se como receita toda e qualquer arrecadação feita pela Associação, sob as diversas rubricas contábeis adotadas, inclusive as importâncias recebidas a título de:

- I – jóia ou valor de título;
- II – contribuição ou mensalidade;
- III – taxas;
- IV – distribuição de dividendos e juros sobre capital próprio;
- V – contratos diversos que gerem receita para a Associação.

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO

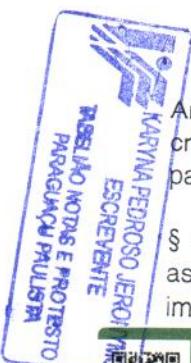
Art. 32º - O patrimônio social é construído por bens móveis e imóveis, inclusive títulos, dinheiro, créditos, direitos, troféus, marcas, quotas e ações de sociedades em que a Associação detiver participação societária e quaisquer outros;

§ 1º - Os troféus, medalhas e insignias conquistadas em concursos, torneios ou competições, assim como o acervo de memoriais e aqueles recebidos como homenagens, são inalienáveis e impenhoráveis.

TABELÃO DE NOTAS E PROTESTOS
DE PARAGUACU PAULISTA
R. Manoel Soárez, 100 - Centro - 35200-000

04 NOV. 2021

Autentico a presente cópia reprodutiva
conforme o original a mim apresentado
do que dou fé, VÁLIDO SOMENTE
COM SELO DE AUTENTICIDADE



AUTENTICAÇÃO
AU0699AA0695953

Art. 33º - No caso de dissolução da Associação os bens remanescentes serão destinados á outra instituição congênera, com personalidade jurídica, desde que seja idônea e tenha objetivos semelhantes, ou na falta e/ou inexistência de outra entidade com finalidade semelhante no município, o acervo deverá ser doado ao museu municipal de Paraguaçu Paulista.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34º - A Associação será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

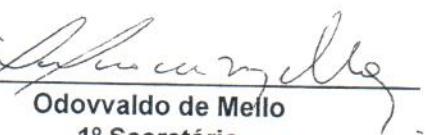
Art. 35º - O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos associados á assembléia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 36º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

O presente estatuto foi aprovado pela assembléia geral realizada no dia **28/05/2015**.

Paraguaçu Paulista, 29 de maio de 2015.


José Carlos Pincerati
PRESIDENTE
RG nº 17.018.855-3
CPF nº 066.035.098-06


Odovaldo de Mello
1º Secretário
RG nº 5.412.037
CPF nº 032.104.138-00


Ana Carolina Caçan de Moraes
OAB SP 345.694


FAGNER CÁSSIO DOS SANTOS
ESCREVENTE AUTORIZADO
TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO
PARAGUAÇU PAULISTA
OAB SP 345.694
0699AA027649
TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE PARAGUAÇU PAULISTA
CASSIUS LACERDA MANTOVANI - TABELIÃO
Rua Manilio Gobbi, 183 - Centro - Paraguaçu Paulista - SP - Fone/Fax: (18) 3361.0113 / 3362 1360

Reconheço por semelhança 01 firma de JOSE CARLOS PINCERATI, 01 firma de ODOVALDO DE MELLO, em documento sem valor econômico, e dou fe. Em test. da verdade.
Paraguaçu Pta, 1 de julho de 2018
R\$ 9,78
54232/26-28

FAGNER CASSIUS DOS SANTOS



REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE PARAGUACU PAULISTA-SP

Protocolado em 01/07/2015 sob n. 002409, com o
seguinte registro nesta data: 06/07/2015
ROLO NFI, M697, Prot. Oficial A-7, Reg. No 697
PARAGUACU PAULISTA-SP, 06/07/2015

IVAN JACOPETTI DO LAGO
OFICIAL

Emolumentos....: R\$ 75,56
Ao Estado.....: R\$ 21,49
Ao IFESP.....: R\$ 15,90
Ao Civil....: R\$ 3,98
Trib. Militar...: R\$ 3,98
ISS.....: R\$ 3,78
Condução/DETOS: R\$ 0,00
R\$ 124,69

Ivan Jacopetti do Lago
Oficial de Registro
Paraguacu Pta



Autentico a presente cópia reprodutiva
conforme o original a mim apresentado
do que dou fé, **VALIDO SOMENTE**
COM SELO DE AUTENTICIDADE

04 NOV. 2021



OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Rua XV de Novembro, 404-1 - Centro - CEP: 19.700-000 - Tel.: (18) 3362-3950

CNPJ: 51.500.700/0001-86

IVAN JACOPETTI DO LAGO - OFICIAL

PROTOCOLO DE PESSOA JURÍDICA Nº:002409

Apresentante: ASSOCIACAO DE PAIS E VOLUNTARIOS DO JUDO

Partes.....: ASSOCIACAO DE PAIS E VOLUNTARIOS DO JUDO

Título.....: ESTATUTO SOCIAL -

CERTIFICA que o presente título foi protocolado sob o número acima, em 01/07/2015, tendo sido praticado os seguintes atos:

ROLO MF1, MF697, Prot.OficialA-7, Reg. No 697

06/07/2015

R\$ 75,56

CUSTAS E EMOLUMENTOS		
Emolumentos	R\$	75,56
Ao Estado	R\$	21,49
Ao IPESP	R\$	15,90
Ao Registro Civil	R\$	3,98
Tribunal de Justica	R\$	3,98
ISS	R\$	3,78
TOTAL	R\$	124,69
Valor Depositado.....	R\$	124,69

ORIGEM DOS DEPÓSITOS

-Depósito prévio em DINHEIRO

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTOS

PARAGUAÇU PAULISTA

Colégio Notarial do Brasil - Seção São Paulo

Av. Presidente Dutra, 125823 - Gobbi, Tel: (18) 3362-1360

SELOS PAGOS

125823

AUTENTICAÇÃO

AU0699AA0695958

SELOS PAGOS

125823

SELOS PAGOS

12582



Nº da Conta: 00001109090408
 Mes de referência: 09/2021
 Período: 25/08/2021 a 24/09/2021
 Data de emissão: 01/10/2021

2ª Via

www.vivo.com.br/meuvivo
 Fale conosco: Central de Relacionamento
 *8486 ou www.vivo.com.br/faleconosco
 Telefônica Brasil S.A.
 Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1.376
 CEP: 04571-936 - São Paulo - SP
 I.E.: 108383949112
 CNPJ Matriz: 02.558.157/0001-62
 CNPJ Filial: 02.558.157/0001-62

RENATO ESPIRITO SANTO
 RUA BARAO DO RIO BRANCO 483
 CENTRO
 19700-000 PARAGUACU PAULISTA - SP

Vencimento
 10/10/2021

Total a Pagar
 R\$ 80,99

Seus Números Vivo
 18-99711-5725

Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento da sua conta.

Aguarde informações
 referentes ao Vivo Valoriza

Planos Anatel

066/POS/SMP - VIVO CONTROLE 7GB - ANUAL

O que está sendo cobrado de 25/08/2021 a 24/09/2021	Quantidade de Plano/Pacote	Quantidade de Números Vivo	Valor R\$ Plano/Pacote	Incluso Plano/Pacote	Utilizado Minutos/Unidades	Valor Total R\$
Serviços Contratados						
Vivo Controle 7GB - Anual	1	1	80,99	-	-	80,99
Vivo Controle Serv Digital III	1	1	0,00	-	-	0,00
Bônus Conta Digital 3GB	1	1	0,00	3,00GB	-	0,00
Subtotal Serviços Contratados						80,99
TOTAL A PAGAR						
						80,99

MENSAGEM PARA VOCÊ

A conta detalhada está disponível em www.vivo.com.br/meuvivo e pode ser solicitada impressa, de forma permanente ou não.

Mantenha o pagamento em dia e evite a suspensão parcial/total dos serviços e a inclusão nos órgãos de proteção ao crédito. Para pagamentos após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura.

ANATEL 1331 e 1332 para deficientes auditivos. Recurso de atendimento Vivo: ligue com o protocolo em mãos para 1058 e 142 para pessoas com deficiência de fala/audição.



Nome do Cliente
 RENATO ESPIRITO SANTO

Vencimento

10/10/2021

Total a Pagar - R\$

80,99

Cód. Débito Automático 1109090408-2

Nº da Conta 00001109090408

Mês Referência 09/2021

846800000008

809900801006

011090904084

921099915909

Autenticação Mecânica





Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo
Departamento Municipal de Esportes e Lazer

Brancos 11/11/2021
11/11/2021

Ofício Especial DMEL

Paraguaçu Paulista, 08 de novembro de 2021

Ao Excelentíssimo Senhor
Antonio Takashi Sasada (Antian)
Prefeito Municipal
Paraguaçu Paulista – SP

Assunto: Juntada de documentação para prorrogação do período de carência para construção em terreno cedido pelo ente Municipal à APVJ

Prezado Senhor

O Departamento Municipal de Esporte e Lazer, através deste vem a presença de Vossa Excelência, encaminhar o pedido da Associação de Pais e Voluntários do Judô (APVJ), juntamente com toda documentação regular, no qual solicita uma prorrogação da carência do prazo para inicio da construção de sua sede própria, em terreno doado pelo ente Municipal, através da Lei 3.299/2019, por mais 02 (dois anos).

Lembrando que o prazo atual se encerra no próximo dia 13/12, e uma eventual prorrogação carece de uma alteração da atual Lei, cuja minuta deverá ser elaborada pelo Poder Executivo para posterior tramitação na Câmara dos Vereadores.

Aguardando o posicionamento Vossa Excelência, desde já antecipo meus agradecimentos e me coloco a inteira disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Júlio César de Almeida
Júlio César de Almeida
Diretor do Departamento Municipal de
Esporte e Lazer

Av.: Siqueira Campos, nº 188 – Centro Tel: (18) 3361 5986
e-mail: esporte@eparaguacu.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo
Departamento Municipal de Esportes e Lazer

Ofício Especial DMEL

Paraguaçu Paulista, 05 de novembro de 2021

Ao Ilustríssimo Senhor
Dr. Marcelo Alessandro Berto
Diretor do Departamento de Assuntos Jurídico
Paraguaçu Paulista – SP

Assunto: Solicitação da Parecer Jurídico

Prezado Senhor

O Departamento Municipal de Esporte e Lazer, através deste vem a presença de Vossa Senhoria, solicitar um Parecer Jurídico sobre o pedido em anexo feito pela Associação de Pais e Voluntários do Judô (APVJ), referente a ampliação do período de carência para o início das obras de sua sede própria, em terreno cedido pelo ente municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 3.299, de 13 de dezembro de 2019.

No caso de um parecer favorável à ampliação do prazo de carência solicitado, deve-se encaminhar o pedido para a Assessoria de Assuntos Legislativos da Prefeitura Municipal, para que seja feito um novo Projeto de Lei, o qual será submetido a aprovação do Legislativo Municipal.

Aguardando o posicionamento do digne Procurador Jurídico, desde já antecipo meus agradecimentos e me coloco a inteira disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

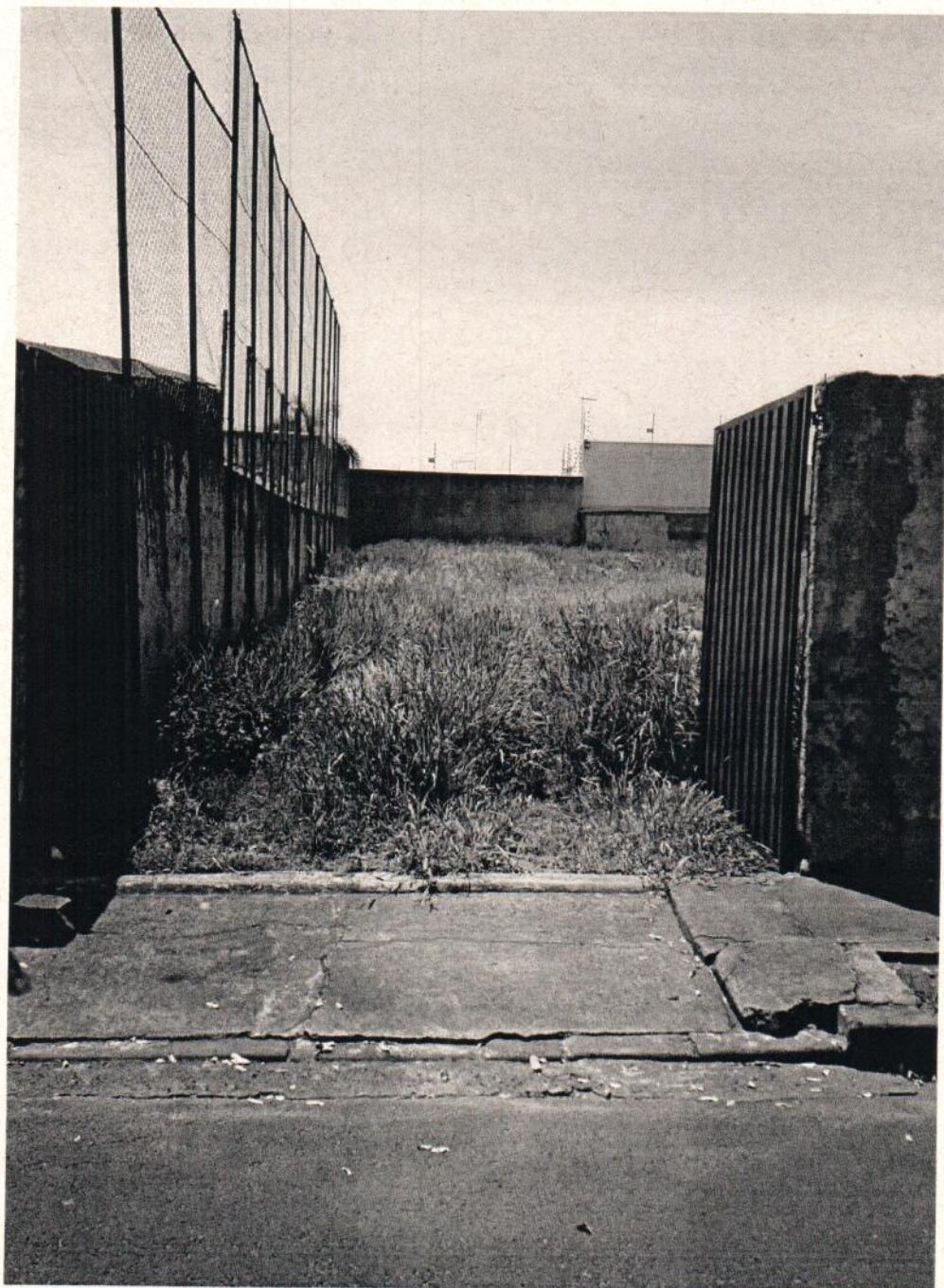
Júlio César de Almeida
Diretor do Departamento Municipal de
Esporte e Lazer

Av.: Siqueira Campos, nº 188 – Centro Tel: (18) 3361 5986
e-mail: esporte@eparaguacu.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO TERRENO DOADO PARA APVJ



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Avenida Siqueira Campos, nº 188 – Centro – CEP: 19.700-000
Tel.: (18) 3361-5986 – e-mail: esporte@eparaguacu.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Avenida Siqueira Campos, nº 188 – Centro – CEP: 19.700-000
Tel.: (18) 3361-5986 – e-mail: esporte@eparaguacu.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Avenida Siqueira Campos, nº 188 – Centro – CEP: 19.700-000
Tel.: (18) 3361-5986 – e-mail: esporte@eparaguacu.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Avenida Siqueira Campos, nº 188 – Centro – CEP: 19.700-000
Tel.: (18) 3361-5986 – e-mail: esporte@eparaguacu.sp.gov.br



Parecer Jurídico

Do: Departamento de Assuntos Jurídicos – DEAJUR

Para: Departamento de Esporte e Lazer

A/C Júlio César de Almeida

Assunto: Parecer jurídico acerca do pedido de prazo para construção formulado pela Associação de Pais e Voluntários do Judô (APVJ)

Trata-se de expediente para análise do requerimento formulado pela Associação de Pais e Voluntários do Judô (APVJ) no qual solicitam prorrogação do prazo para o início e conclusão das obras no terreno doado pela municipalidade através da Lei 3.299/2019, cujo termo final encerra-se em 13.12.2021, conforme § 1º do artigo 2º de referida Lei.

Justificaram o pedido nas dificuldades ocasionadas pela pandemia da Covid-19.

Pois bem, é fato notório os inúmeros prejuízos ocasionados pelo coronavírus em todos os âmbitos da sociedade, pelo que, vislumbro plausível e aceitável a justificativa apresentada.

No entanto, para a prorrogação do prazo, a mesma somente poderá se dar por alteração da Lei 3.299/2019, cuja minuta deverá ser elaborada pelo Poder Executivo para posterior tramitação na Câmara dos Vereadores.

Assim, sugiro que o presente pedido seja encaminhado à Assessoria de Assuntos Legislativos, vinculada ao Gabinete.

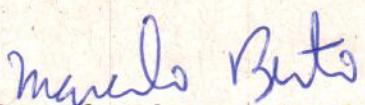
Outrossim, cumpre salientar que essa Procuradoria Jurídica



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão é do Gestor Municipal (TCU, Acórdão nº 2935/2011, Plenário, Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, DOU de 17/05/2011).

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 08.11.2021


Marcelo Alessandro Berto
Diretor do DEAJUR

